



PROJETO DE LEI Nº 478/16

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Morrinhense de Desportos, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Morrinhense de Desportos.

Parágrafo Único: O objeto do convênio referido no caput corresponde ao repasse financeiro no valor global de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dentro do presente exercício financeiro, e terá o fim específico de contribuir com o desenvolvimento das atividades desportivas no Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as verbas já constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º - A Liga Morrinhense de Desporto deverá prestar contas da utilização dos valores objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS (CE), Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2016.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal